



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Da ata de sessão pública, verifica-se que houve três empresas licitantes vencedoras, quais sejam, Compusoft Info e Eletro/Andre Luglio dos Santos Me, inscrita no CNPJ de nº 14.766.100/0001-38, Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me, inscrita no CNPJ de nº 13.258.144/0001-94 e Comercial Ms Licita Ltda Me, inscrita no CNPJ de nº 12.501.677/0001-92, sendo que houve discriminação dos itens licitados por item no relatório de lances que se encontra anexo a Ata de pregão, sendo que conforme o referido relatório as empresas vencedoras apresentaram a proposta de fornecer ao Município os bens correspondentes, com o valor de R\$ 71.118,00, abaixo do valor inicialmente orçado.

Com efeito, infere-se que, ao menos tacitamente, houve a aceitação das propostas também no que tange ao objeto, o que, contudo, embora *in casu* seja superável, não corresponde integralmente à norma insculpida na Lei do Pregão.

Dessa forma, inobstante o presente certame, em atenção ao disposto no inciso XI do artigo 4º da Lei 10.520/2002, advirto que deve a Administração orientar o servidor investido na função de pregoeiro para que este decida motivadamente, quanto ao valor e objeto, em relação à aceitabilidade da proposta vencedora.

Aliás, sugiro que a Administração promova uma alteração na estrutura do modelo de Ata utilizado nas sessões públicas de pregão, conforme já informado em outros pareceres.

As empresas Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me, Comercial Ms Licita Ltda Me, Compusoft Info e Eletro/André Luglio dos Santos Me atenderam às exigências do edital quanto à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade trabalhista e a regularidade fiscal, acostando as referidas certidões e declarações exigidas pelo edital.

As empresas Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda Me, Comercial Ms Licita Ltda Me, Compusoft Info e Eletro/André Luglio dos Santos Me demonstraram



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Gestão 2017 / 2020

ainda estar em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, bem como perante a Fazenda Estadual e a do Município de sua sede.

Quanto à qualificação técnica, os licitantes também comprovaram atender a exigências.

Ante a boa habilitação dos licitantes classificados, Lettech Indústria e Comercio de Equipamentos de Informática Ltda Me, Comercial Ms Licita Ltda Me, Compusoft Info e Eletro/André Luglio dos Santos Me, estes foram declarados vencedores pelo pregoeiro, porquanto entendendo plenamente atendidas as exigências legais e editalícias referentes à habilitação e à declaração do vencedor.

3. CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, o parecerista é do alvitre, relativamente aos aspectos jurídicos, que a presente licitação poderá ser homologada pela autoridade competente, desde que entenda oportuno e conveniente.

Por fim, concluo que uma vez demonstrado que não houve restrição do competitivo, tendo sido oportunizado lances a todas as empresas que preencheram os requisitos, bem como houve respeito as exigência das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, o certame pode, no que tange ao plano da legalidade, por ter sido obedecido todos os ditames legais aplicáveis a espécie, homologação por parte da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Todavia, inobstante ao presente procedimento licitatório, recomenda-se e adverte-se a Comissão de Licitação para que, providencie neste procedimento e em futuras licitações:

a) Não receba requisições que não contenham especificações informando sobre a qualidade ou exigências mínimas do produto;



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



b) Exija dos órgãos requisitantes que consignem na requisição o custo estimado das aquisições que pretendem, com isso exercendo o necessário controle sobre suas dotações orçamentárias e atuando no planejamento fiscal, em observância ao §1º, art. 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

c) Faça a juntada da requisição no expediente que abriga o procedimento licitatório, em observância ao art. 38, da Lei de Licitações;

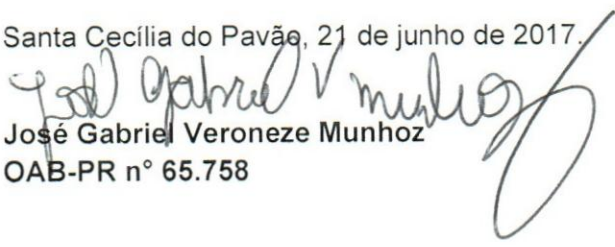
d) providenciem a certidão do órgão competente atestando que a contratação resultante da presente licitação não resulta na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, nos termos do artigo 16, e §1º, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sem prejuízo do exposto, submeto o procedimento a análise da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo (STJ. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Recurso Em Habeas Corpus Nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5).

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 21 de junho de 2017.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65.758



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciladopavao.pr.gov.br

Nº.: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO ESTADO DO PARANA**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao Presencial** N° 45/2017 que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO

Para atender as atividades desta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO** durante o exercício financeiro de **2017**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao concluir os trabalhos relativos a **Pregao Presencial** N° 45/2017, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
OFICIO 2 PAPELARIA LTDA. **** Não venceu em item algum	04.026.757/0001 05	1527
Razão Social	CNPJ	Código
MENON INFORMATICA LTDA **** Não venceu em item algum	08.751.591/0001 40	4039
Razão Social	CNPJ	Código
MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS **** Não venceu em item algum	25.229.621/0001 72	5254
Razão Social	CNPJ	Código
LETECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS Itens como vencedor	13.258.144/0001 94	4217
9305 ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS, MEDIDAS: 1,33x0,47x0,60	Quantidade 30,0000	Valor total 11.700,00000
	Total do Participante:	11.700,00000
Razão Social	CNPJ	Código
GEFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME **** Não venceu em item algum	14.643.102/0001 30	4438
Razão Social	CNPJ	Código
DISTRIBUIDORA LUNARDELLI LTDA - ME **** Não venceu em item algum	20.595.374/0001 04	5357
Razão Social	CNPJ	Código
COMERCIAL MS LICITA LTDA ME Itens como vencedor	12.501.677/0001 92	4857
9307 CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA C/BRAÇO EM COURVIN	Quantidade 30,0000	Valor total 7.800,00000
	Total do Participante:	7.800,00000
9306 CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA C/BRAÇO EM COURVIN	Quantidade 2,0000	Valor total 918,00000
	Total do Participante:	918,00000



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77

Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123

www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Nº: 0001335
CEP: 86226000
Fax: 04332701356



Termo de Adjudicação

Razão Social	CNPJ	Código
CAMPOS E CIA LTDA - ME	22.915.514/0001 00	5221
**** Não venceu em item algum		
Razão Social	CNPJ	Código
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	14.766.100/0001 38	3922
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
9311 MESA RETANGULAR PARA ESCRITORIO, MEDIDAS: 1,50x0,60x0,74	15,0000	4.737,00000
Total do Participante:		4.737,00000
9310 MESA RETANGULAR PARA ESCRITORIO, MEDIDAS: 1,20x0,60x0,75	15,0000	2.775,00000
9309 MESA PARA ESCRITORIO FORMATO EM "L" MEDIDAS: 1,35x1,35x0,75	30,0000	9.495,00000
9308 MESA CALL CENTER ACOPLADADA PARA 02 PESSOAS, MEDIDAS INDIVIDUAIS: 0,91x0,68x1,15	30,0000	13.410,00000
9304 ARMARIO DE AÇO 2P COM 04 PRATELEIRAS, MEDIDAS: 1,98x0,90x0,40	30,0000	20.211,00000
Total do Participante:		45.891,00000
Razão Social	CNPJ	Código
ALMANTECH INFORMATICA LTDA	05.164.495/0001 08	2649
**** Não venceu em item algum		

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 03 de Julho de 2017.

MARCELO ANTONIO DE CASTRO
038.658.739-60
Membro da CPL

FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA
034.629.029-54
Membro da CPL



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO
C.N.P.J.: 76.290.691/0001-77
Rua Jeronino Farias Martins
Centro
Fone: 04332701123 672.678.159-87
www.santaceciladopavao.pr.gov.br

Nº: 0001335
CEP: 86225000
Fax: 04332701356



Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao Presencial** N° 45/2017, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s) vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

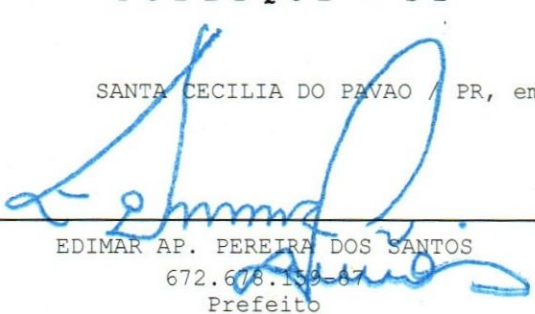
Código	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00003922	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS	14.766.100/0001-38	50.628,00000
00004857	COMERCIAL MS LICITA LTDA ME	12.501.677/0001-92	8.718,00000
00004217	LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS	13.258.144/0001-94	11.700,00000
Total:			71.046,00000

Membros

	Nome	CPF
Pregoeiro	LUIS GUILHERME CUENCA BORSATO	059.316.709-04
Membro	FABIO CEZAR ALBINO DE SOUZA	034.629.029-54
Membro	MARCELO ANTONIO DE CASTRO	038.658.739-60
Total:		71.046,00000

P U B L I Q U E - S E

SANTA CECILIA DO PAVAO / PR, em 03 de Julho de 2017.


EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
672.678.159-87
Prefeito



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017 – 1/3

No dia 8 de junho de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 045/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preço de **Moveis** para futuras aquisições.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA

04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

449052000000 0025 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.001 DIVISAO DE CONTABILIDADE

04.121.0024.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS CONTABEIS

449052000000 0040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA

20.605.0018.2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA

449052000000 0254 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL

09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.2101.2101 PISO PARANANENSE PPAS LEI 844 2016

449052000000 0429 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.002 DIVISAO DE CULTURA

13.392.0006.2032 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA

449052000000 0110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

05.002 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS

15.452.0023.2017 MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO

449052000000 0357 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL
06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS
449052000000 0076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0007.2035 MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER
449052000000 0124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO
449052000000 0146 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.2129.2104 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS LEI 843
449052000000 0433 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociaro preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 45/17 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4 - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preço será solicitado de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras e deverão ser atendidas em 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2 - Será responsabilidade do CONTRATADO os possíveis deslocamentos de sua sede para a sede da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- 7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



8.1 - O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 - O cancelamento ou suspensão do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº1.111/13.

CLÁUSULA DÉCIMA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas licitantes, sem justificativa aceita pelo Município de Santa Cecília do Pavão, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções.

10.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 20%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.3 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.4 - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município.

10.5 - A multa supramencionada poderá ser estipulada em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela prestação do serviço.

10.6 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 1.111 e 1.110/13,



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santa Cecília do Pavão.

10.8 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Santa Cecília do Pavão, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.9 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.12 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

10.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

11.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 45/2017 - Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo (s) fornecedor/prestador da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

12.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

12.3- Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

12.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



12.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra -PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT ESTIM	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
1.	ARMARIO DE AÇO 2P COM 04 PRATELEIRAS, MEDIDAS: 1,98x0,90x0,40	UNID	30	673,70
2.	MESA CALL CENTER ACOPLADADA PARA 02 PESSOAS, MEDIDAS INDIVIDUAIS: 0,91x0,68x1,15	UNID	30	447,00
3.	MESA PARA ESCRITORIO FORMATO EM "L" MEDIDAS: 1,35x1,35x0,75	UNID	30	316,50
4.	MESA RETANGULAR PARA ESCRITORIO, MEDIDAS: 1,20x0,60x0,75	UNID	15	185,00
5.	MESA RETANGULAR PARA ESCRITORIO, MEDIDAS: 1,50x0,60x0,74	UNID	15	315,80

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS -ME



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017 – 1/3

No dia 8 de junho de 2017, na Prefeitura de Santa Cecília do Pavão – Pr., situada na Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335 – Centro – CEP. 86.225-000, o Sr. Prefeito Municipal, nos termos das Leis nºs 10.520/02, e a Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111/13, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº045/17 – Forma Presencial para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supra citado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este instrumento tem por objeto registrar preço de **Moveis** para futuras aquisições.

1.2- As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 DIVISAO ADMINISTRATIVA
04.122.0023.2005 MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
449052000000 0025 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE CONTABILIDADE
04.121.0024.2013 MANUTENCAO DOS SERVICOS CONTABEIS
449052000000 0040 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
10.001 DIVISAO DE AGRICULTURA
20.605.0018.2046 MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA
449052000000 0254 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.2101.2101 PISO PARANANENSE PPAS LEI 844 2016
449052000000 0429 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.002 DIVISAO DE CULTURA
13.392.0006.2032 MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA
449052000000 0110 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
05.002 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
15.452.0023.2017 MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO
449052000000 0357 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL
06.001 DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0023.2024 MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS
449052000000 0076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.003 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0007.2035 MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER
449052000000 0124 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0008.2037 MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO
449052000000 0146 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09 SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.2129.2104 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FEAS LEI 843
449052000000 0433 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.3 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

1.4 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS

2.1 - Os preços dos a serem executados, são os constantes da presente Ata, ofertado(s) pela (s) empresa(s) classificada(s) com o(s) menor(es) preços.

2.2 - O órgão contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

2.3 - O órgão contratante convocará o(s) fornecedor (s) para negociar preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Santa Cecília do Pavão não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

4.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 45/17 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

4.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.4- Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

4.5- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

4.6 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

4.7- Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

4.8 - Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- 5.1- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sétima
- 5.2 - Fornecer e colocar à disposição do fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 5.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor/prestador sobre as irregularidades observadas.
- 5.4 - Notificar o fornecedor/prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor/prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1 - O objeto da Ata de Registro de Preço será solicitado de forma fracionada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante Requisições expedidas pelo Departamento de Compras e deverão ser atendidas em 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2 - Será responsabilidade do CONTRATADO os possíveis deslocamentos de sua sede para a sede da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contra apresentação de nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.
- 7.2 - O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - CNPJ 76.290.691/0001-77 - endereço: Rua Jerônimo Farias Martins, 1.335,- Centro - CEP. 86.225-000 - Santa Cecília do Pavão-PR.
- 7.3 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Cecília do Pavão.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO